



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON BANANEIRO

EMENDA IMPOSITIVA 0050  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 5890/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme projeto de lei nº 0364/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GRUPO REMADOR - CNPJ: 48.193.931/0001-80 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, prevista no projeto de lei nº 0364/2025, a seguinte Emenda Impositiva Individual do Vereador Anderson Bananeiro, destinada à **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GRUPO REMADOR - CNPJ: 48.193.931/0001-80, no valor total de R\$ 467.424,38 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).**

Art. 2º - Os recursos definidos no art. 1º terão aplicação específica na seguinte ação:

OBJETO: Realização de eventos esportivos na cidade de Rondonópolis/MT.

Art. 3º - A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

Art. 4º - A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as

disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O repasse previsto nesta lei será considerado como Reserva de Contingência Geral – saldo a ser reservado, conforme regulamentação orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade destinar recursos no valor de R\$ 467.424,38 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) à ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GRUPO REMADOR - CNPJ: 48.193.931/0001-80, para a realização de eventos esportivos na cidade de Rondonópolis/MT.

O esporte oferece inúmeros benefícios, melhorando a saúde física, controle de peso, força, flexibilidade, saúde cardiovascular, prevenção de doenças e na saúde mental, como por exemplo redução de estresse, ansiedade, melhora do humor, autoestima, foco, além de desenvolver habilidades sociais e cognitivas como disciplina, trabalho em equipe, resiliência e raciocínio, sendo essencial em todas as idades para uma vida mais plena e saudável.

Desta forma, o incentivo a tal prática é de suma importância para que a população, seja jovem ou idosa, tenha sua qualidade de vida melhorada por meio das atividades esportivas.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 15 de dezembro de 2025  
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)

*Anderson dos Santos*

**ANDERSON BANANEIRO**

**Vereador**